



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES AERONÁUTICOS



ADVERTÊNCIA

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) de 1944, da qual o Brasil é país signatário, não é propósito desta atividade determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro).

RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES FACTUAIS

DADOS DA OCORRÊNCIA				
DATA - HORA	INVESTIGAÇÃO	SUMA N°		
01JAN2020 - 21:00 (UTC)	SERIPA III	A-001/CENIPA/2020		
CLASSIFICAÇÃO	TIPO(S)	SUBTIPO(S)		
ACIDENTE	[LOC-G] PERDA DE CONTROLE NO SOLO	NIL		
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	COORDENADAS	
AERÓDROMO MONTE VERDE (SNEJ)	CAMANDUCAIA	MG	22°51'35"S	046°02'15"W

DADOS DA AERONAVE		
MATRÍCULA	FABRICANTE	MODELO
PP-ZCG	DESCONHECIDO	P56
OPERADOR	REGISTRO	OPERAÇÃO
PARTICULAR	PET	PRIVADA

PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		Illeso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	-	-	1	-	-	-	Nenhum	
Passageiros	-	-	1	-	-	-	Leve	
Total	2	-	2	-	-	-	X Substancial	
							Destruída	
Terceiros	-	-	-	-	-	-	Desconhecido	

1.1. Histórico do voo

A aeronave iria decolar do Aeródromo Monte Verde (SNEJ), Camanducaia, MG, por volta das 21h00min (UTC), a fim de realizar um voo local, com um piloto e um passageiro a bordo.

Durante a corrida de decolagem, houve a perda de controle da aeronave. O avião guinou primeiramente para a direita e, em seguida, girou bruscamente para a esquerda, atingiu a cerca lateral do aeródromo e pilonou.

A aeronave parou em uma via pública, na lateral da pista.

O avião teve danos substanciais.

O piloto e a passageira tiveram lesões leves.



Figura 1 - Aeronave no local da parada final.

2. ANÁLISE (Comentários / Pesquisas)

Um dia antes da ocorrência, houve chuva forte na região de Camanducaia, o que acentuou diversas irregularidades já existentes na pista, que era de terra (Figura 2).



Figura 2 - Condição da pista.

O aeródromo havia sido excluído do cadastro mantido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e fechado ao tráfego aéreo desde 05MAR2015, conforme a Portaria ANAC 3037/SIA, de 17DEZ2014 (Figura 3).

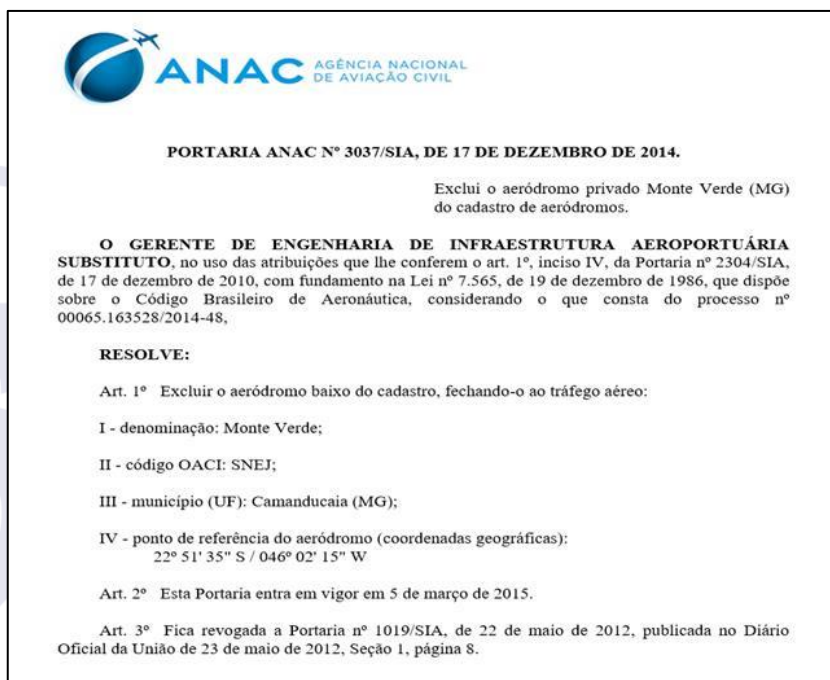


Figura 3 - Portaria ANAC 3037/SIA.

O Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) nº 91 previa, em sua seção 91.5 - Requisitos de Tripulações, letra (a), item (3) o seguinte:

“91.5 - REQUISITOS PARA TRIPULAÇÕES

(a) Nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil registrada no Brasil, a menos que:

- (1) a tripulação mínima da aeronave seja aquela estabelecida pelo seu certificado de aeronavegabilidade;
- (2) quando o certificado de aeronavegabilidade exigir dois pilotos, um deles tenha sido designado como piloto em comando da aeronave; e
- (3) a operação seja conduzida por tripulantes adequadamente qualificados para a aeronave e para a função que exercem a bordo e detentores de certificado de capacidade física válidos.”

O mesmo RBHA nº 91 também estabelecia, em sua seção 91.102 - Regras Gerais, letra (d), o que segue:

“91.102 - REGRAS GERAIS

[...]

(d) Exceto como previsto no parágrafo 91.325 deste regulamento, nenhuma pessoa pode utilizar um aeródromo, a menos que ele seja registrado e aprovado para o tipo de aeronave envolvido e para a operação proposta.”

No caso da ocorrência em tela, o piloto estava com o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) vencido desde 18DEZ2014, devido a restrições médicas, sua habilitação de Avião Monomotor Terrestre (MNTE) havia expirado em 01OUT 2015 e a pista havia sido excluída do registro de aeródromos e fechada ao tráfego aéreo desde 05MAR2015.

Portanto, a operação em desacordo com as legislações aeronáuticas em vigor pode implicar níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro.

Ao se deixar de atender aos níveis mínimos de segurança definidos pelo Estado Brasileiro, garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

3. CONCLUSÕES

3.1. Fatos

- a) o piloto estava com o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) vencido desde 18DEZ2014;
- b) o piloto estava com a habilitação de Avião Monomotor Terrestre (MNTE) vencida desde 01OUT 2015;
- c) o aeródromo havia sido excluído do cadastro mantido pela ANAC e fechado ao tráfego aéreo desde 05MAR2015;
- d) durante a corrida de decolagem, houve a perda de controle da aeronave;
- e) o avião atingiu a cerca lateral do aeródromo, pilonou e parou em uma via pública, na lateral da pista;
- f) a aeronave teve danos substanciais; e
- g) o piloto e a passageira sofreram lesões leves.

3.2 Fatores Contribuintes

- Indisciplina de voo – contribuiu; e
- Julgamento de pilotagem – contribuiu.

4. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Recomendações emitidas no ato da publicação deste relatório.

À Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), recomenda-se:

A-001/CENIPA/2020 - 01

Emitida em: 12/02/2021

Divulgar os ensinamentos colhidos na presente investigação, com a finalidade de alertar os operadores e proprietários de aeronaves, quanto aos riscos associados à execução da atividade aérea sem a fiel observância das normas operacionais, regulamentos ou regras de tráfego aéreo, notadamente na operação com habilitação vencida e em aeródromo não cadastrado pela Agência.

5. AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS ADOTADAS

Não houve.

Em, 12 de fevereiro de 2021.